



PROJETO DE LEI

LEI Nº 048 / 93

"ESTABELECE NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, DE REGIMENTO CLT E DOS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.

FAÇO SABER, em disposto no art.56 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

ART. 1º. Os vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo - Magistério -, terão os seguintes valores, com a variação de 10 % (DEZ POR CENTO) entre cada nível:

CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F
	1	19.539,00					
	2	21.492,90					
	3	23.642,19					
	4	26.006,41					
	5	28.607,05					
	6	31.467,76					

ART. 2º. Os salários dos Professores pertencentes ao Quadro de Regimento CLT, terão os seguintes valores, com a variação de 10 % (DEZ POR CENTO) entre cada nível:

CLASSE

NÍVEL	A	B	C	D	E	F
A/1	19.539,00					
A/2						
A/3						
A/4						

MUNICIPAL
COLAD
NOV 1993
93...
Legislativo

1. / 11. / 19 93

A/5

A/6

ART. 3º. Os salários dos Servidores pertencentes ao Quadro de Empregos de Regimento CLT, terão os seguintes valores, com a variação de 12 % (DOZE POR CENTO), entre cada Padrão:

PADRÃO	VALOR
01	19.539,00
02	21.883,68
03	24.509,72
04	27.450,89
05	30.745,00
06	34.434,40
07	38.566,53
08	43.194,51
09	48.377,85
10	54.183,19
11	60.685,17
12	67.967,39

ART. 4º. Os vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão os seguintes valores com a variação de 21,5 % (VINTE E UM E MEIO POR CENTO) entre cada Padrão:

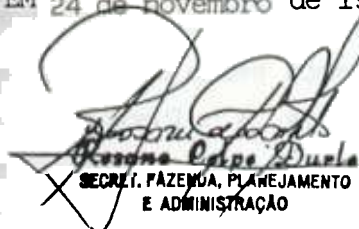
PADRÃO	VALOR
01	19.539,00
02	23.739,89
03	28.843,97
04	35.045,42
05	42.580,19
06	51.734,93
07	62.857,94
08	76.372,40
09	92.792,47
10	112.742,85
11	136.982,56
12	166.433,81

ART. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
em vigor a partir de 01 de novembro de 1993.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,
11 de novembro de 1993.

REGISTRE -SE E PUBLIQUE-SE:

Em 24 de novembro de 1993.



SECRET. FAZENDA, PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO



LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

1

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto, estabelecendo uma nova tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, é fruto do entendimento, da compreensão, do diálogo e, acima de tudo, da soma de esforços do Executivo e Legislativo em favor dos vianenses.

Entendemos que estes Poderes, cada um em suas atribuições, são a vontade popular e, atitudes como esta, engrandecem e valorizam nossa gente.

Certos de que este, terá aprovação desta Colenda Casa, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

IL. SR.

JURADO TADEU MANARA

PR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

IL. CIDADE